

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA CGE Nº 99, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO a Portaria nº 92 de 19 de dezembro de 2024, que estabelece o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Brandão Malveira, matrícula nº 211532-2, Técnico em Gestão Pública, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Controle Interno, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 37 de 10 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2025

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

CONTRATO Nº: 008/2022.

PROCESSO Nº: 4004.017438.00012/2025-20

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 17 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

DAS PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA W. O. PEREIRA LTDA.

DA VIGÊNCIA: ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 448/001. PROGRAMA DE TRABALHO: 04122228621180000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CGE. ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00. FONTE DE RECURSOS: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 15 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA PELA CONTRATANTE E WHILTON DE OLIVIERA PEREIRA PELA CONTRATADA.

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

## PORTARIA PCAC Nº 880, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO o Despacho nº 38/2025/PCAC – SEPAD (0016876965), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2024 -CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S. CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 1076, de 25 de outubro de 2024, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 1076, de 25 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

## PORTARIA PCAC Nº 881, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c.

§ 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto CONSIDERANDO o Despacho nº 39/2025/PCAC – SEPAD (0016877586), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 07/2024 -CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S. CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 1129, de 18 de novembro de 2024, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 1129, de 18 de novembro de 2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

## ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

## PORTARIA PCAC Nº 882, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO o Despacho nº 1605/2025/PCAC - GABINCOGER (0016784337), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 07/2025 -CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S. CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 325, de 16 de abril de 2024, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 325, de 16 de abril de 2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

## ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

## PORTARIA PCAC Nº 883, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO o Despacho nº 40/2025/PCAC - SEPAD (0016877849), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2025 -CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S. CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 379, de 08 de maio de 2025, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 379, de 08 de maio de 2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil